

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado CONTRATANTE e HNB CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º40.717.999/0001-09, com sede na Rua Projetada "A", Loteamento Alphaville 1, Bairro Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Maria da Penha Cardoso Higino, sócia administradora, portador de cédula de identidade nº 092216019 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 017.461.057-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato 127/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE IBITIGUAÇÚ, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

CPF: 191.920.997 - 30

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO do contrato é de 06 (seis) meses, com início em 20 de setembro de 2024 e com término em 19 de março de 2025, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

124

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

PROCESSO: 5177 / 2022

Folhas: 778 rub. 5000

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITMA DE SCATO ANTÔNIO DE PÁDUA

1 - 2 - 2 - 5000